



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

INFORMAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES – LOTES 56, 135, 148, 150, 153 E 156

Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombada sob o nº **19/2024**, tipo **Menor Preço por lote**, **Modo de Disputa: aberto**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para **aquisição de gêneros alimentícios Perecíveis e Não-Perecíveis para alimentação escolar, por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP**.

O Agente de Contratações do Município de São Leopoldo, nomeado pela portaria tombada sob o número 126.515, vigente a partir de 29 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Conforme a Lei 14.333 de 2021 - **DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS:**

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo entre as partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Considerando o Edital item 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS no subitem 6.1.3.

Considerando o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - Sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Art. 26. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28

Art. 27. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

Considerando o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - Sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Formalização e cadastro de reserva

Art. 18. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do **caput** do art. 15;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do inciso II do **caput** antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do **caput** e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Considerando o DECRETO Nº 10.470, DE 10 DE JULHO DE 2023 - Regulamenta, no âmbito do Município de São Leopoldo - RS a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

Subseção VII - do Cadastro de Reserva

Art.138. Após a definição do preço final do licitante vencedor, o agente da contratação deverá verificar com os demais licitantes se aceitam cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

§ 1º O cadastro de reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I - Impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

II - Descumprimento das condições da ata pelo comprometente;

III - Recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

IV - Liberação do compromisso por razões admitidas neste decreto.

§ 2º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

Considerando o memorando 78/2025 da Secretaria Municipal de Educação referente aos lotes: **56, 135, 148, 150, 153 e 156**, e de acordo com o **parecer contábil nº 111/2025**, serão atualizados os valores dos referidos itens, considerando que não houve adesão de nenhum licitante no cadastro reserva, com exceção do item 56, em que o valor proposto no cadastro reserva é maior que o solicitado na atualização de preços, sendo atualizados os preços conforme solicitado pela licitante **BURLANI COM DE CARNES LTDA:**

Item 56 - Carne suína sem osso picada. Em forma de cubos. Tamanho médio dos cubos 2x2 cm:

Valor adjudicado: R\$ 19,90

Valor atualizado: R\$ 24,25

Item 130: Moela de frango. Limpa. Congelada. Com embalagem plástica atóxica, de plástico, transparente, resistente, a vácuo.

Valor adjudicado: R\$ 10,10

Valor atualizado: R\$ 12,76

Item 135- Paleta bovina em iscas. Congelada, fresca com embalagem plástica atóxica, de plástico, transparente, resistente, hermeticamente fechada, sob a forma de iscas, com dimensões de 4 cm x 1 cm.

Valor adjudicado: R\$ 23,80

Valor atualizado: R\$ 28,93

Item 148: Presunto cozido. Fatiado, resfriado, com embalagem plástica atóxica. Cada pacote de até 1 kg, impresso no rótulo e cada fatia pesando 15g.

Valor adjudicado: R\$ 21,34

Valor atualizado: R\$ 25,27

Item 150: Queijo lanche. Embalagens até 1 kg, impressa no rótulo. Fatiado, resfriado, com embalagem plástica atóxica. Cada fatia com 15g. As fatias deverão estar separadas por plásticos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Valor adjudicado: R\$ 39,04

Valor atualizado: R\$ 40,26

Item 153: Requeijão cremoso. Embalagem em copo plástico com tampa plástica, selo de alumínio e rótulo termoencolhível, Resfriado.

Valor adjudicado: R\$ 30,07

Valor atualizado: R\$ 31,45

Item 156: Salsicha de frango. Sem corantes, contendo especiarias, sem pimenta. Congelada ou resfriada em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente.

Valor adjudicado: R\$ 9,91

Valor atualizado: R\$ 10,87

São Leopoldo, 11 de setembro de 2025.

Luis Claudio Chaves Madruga
Agente de Contratação